REQUERIMENTO Nº 409/2017
Data: 16 de outubro de 2017

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre o contrato para a realização de exames de ultrassonografia em gestantes do sistema público municipal de saúde.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Sr. Prefeito, para que forneça, nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre o contrato para a realização de exames de ultrassonografia em gestantes do sistema público municipal de saúde.

Tal questionamento surge após o recebimento de reclamações ao longo do tempo – de anos, não sendo um problema hodierno – por parte de mães usuárias do serviço municipal de saúde, descontentes com a forma de realização do exame, tão importante para o acompanhamento gestacional e para o preparo do parto.

Ademais, denúncias apresentadas nos últimos dias por gestantes que perderam seus filhos, alegam, no Hospital Municipal Dr. Cruzatti, as quais tomaram conta da mídia local, fortalecem ainda mais a necessidade de esclarecimentos acerca da forma de realização do exame em questão.

Assim, requer seja respondido pelo Poder Executivo Municipal os seguintes questionamentos: i) se existe contrato vigente para a realização de exames de ultrassonografia para pacientes da rede pública municipal de saúde; ii) em caso positivo, desde quando, com qual validade, com qual empresa ou profissional, com qual objeto e com qual valor; iii) quem são os médicos responsáveis pela realização dos exames; iv) em que local são realizados os mesmos exames; v) se os exames são realizados apenas de maneira agendada ou também são disponibilizados de imediato em casos de urgência e/ou emergência; vi) se os exames de ultrassonografia devem ser realizados 24h por dia, ou se são realizados apenas em horários pré-determinados, como expediente comercial e, ainda, se há alguma cláusula contratual neste sentido, prevendo a obrigatoriedade da realização dos exames a qualquer tempo e horário; vii) se no âmbito do Hospital Municipal Dr. Cruzatti ou da Unidade de Saúde 24 Horas existem aparelhos para a realização de ultrassonografias; e viii) se nos dois casos registrados no dia 10/10/2017 e divulgados pela imprensa, houve a realização de exame de ultrassonografia nas gestantes e, em caso positivo, em qual data e horário.

Requer ainda seja encaminhada com a resposta cópia integral dos contratos existentes, dos respectivos empenhos pagos no ano de 2017, do controle

de realização do referido exame também no ano de 2017 e de tudo mais que for pertinente para a comprovação dos argumentos.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, este Vereador solicita que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2017.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 16 / 10 / 17
Obtendo o seguinte resultado.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Nilson Erno Hachmann - 1º Secretário